

LEI MUNICIPAL Nº. 1.190/2003

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Penedo-AL a abrir ao orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal de Penedo-AL, autorizado a proceder abertura de um Crédito Especial no valor de Cinquenta mil reais (R\$ 50.000,00), tendo como objetivo principal a cobertura das despesas com as Obras de Construção e Manutenção do Alojamento do 6º Grupamento de Bombeiros Militar do Município de Penedo, que receberá a seguinte classificação orçamentária:

140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

142 – Coordenação de Engenharia, Obras e Projetos.

142.061531781.050 – Construção e Manutenção do Alojamento do 6º Grupamento de Bombeiros Militar do Município de Penedo.

4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações	42.000,00
-------------------------------------	-----------

4.4.9.0.52.01 – Aquisição de Veículos Diversos	8.000,00
--	----------

<u>SOMA</u>	<u>50.000,00</u>
--------------------	-------------------------

Art. 2º. – A Cobertura das despesas de execução do presente crédito Especial objeto deste dispositivo legal, provém da anulação parcial ou total de dotações já existente no presente Orçamento, que será demonstrado no Decreto de Abertura.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e três, 367º de elevação à categoria de Vila.

Alexandre de Melo Toledo

Prefeito